DECRETO Nº 73 DE 16 DE OUTUBRO DE 1 956

Anula concessões feitas irregularmente para o tráfego de ônibus no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso de atribuições legais, e considerando que concessões foram feitas a emprêsas de ônibus que trafegam no Município sem a observância do dispôsto no art. 2º, da lei nº 155, de 4 de fevereiro de 1 952,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam anuladas as concessões feitas aos senhores João Malysz e Elias Zardo, respectivamente em 7 de março e 3 de abril do corrente ano, para a exploração das linhas de ônibus entre Erechim-Barão de Cotegipe e Erechim-São Valentim, nêste Município, bem como o prolongamento concedido a emprêsa Campinas , em 9 de junho de 1 954.

Art. 2º - As emprêsas enquadradas no artigo primeiro, continuarão explorando seus serviços de transporte coletivo de passageiros, até que a Prefeitura proclame os nomes dos vencedores da concorrência pública que será aberta na fórma da lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 16 de outubro de 1956.

CARLOS IRINEU PIETA
PREFEITO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Assessor, Padrão 11.